

ANEXO I DA LEI Nº 2561/2021**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	1279	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	250.000,00
	-	4.4.90.52.00 - 1.213.0000	120.280,00
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	1391	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	510.226,35
	1402	3.3.90.39.00 - 1.213.0000	325.879,90
06.01 - 10.302.0045.2.836 FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	1431	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	1.192.500,00
	-	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	556.000,00
	1443	3.3.90.39.00 - 1.213.0000	800.000,00
	-	3.3.90.39.00 - 1.213.0000	500.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	-	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	500.000,00
06.01 - 10.304.0110.2.822 FMS - Manutenção da Vigilância Sanitária	1472	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	50.000,00
	1477	3.3.90.39.00 - 1.213.0000	50.000,00
	1479	4.4.90.52.00 - 1.213.0000	405.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	1506	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	170.000,00
	1517	3.3.90.39.00 - 1.213.0000	300.023,72
	1524	4.4.90.52.00 - 1.213.0000	755.000,00

TOTAL	6.484.909,97
--------------	---------------------

ANEXO II DA LEI Nº 2561/2021

Código	Especificação	FR	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes							892.500,00
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes						892.500,00	
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de União e de suas Entidades					892.500,00		
1.7.1.8.03.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				892.500,00			
1.7.1.8.03.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Transf. de Recursos do SUS Outros Programas Financeiros				892.500,00			
1.7.1.8.03.9.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Transf. de Recursos do SUS Outros Programas Financeiros				892.500,00			
1.7.1.8.03.9.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Enfrentamento da Emergência Saúde - Port 2237/21 MS-COVID	1.214.9000		892.500,00				
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					5.592.409,97		
1.7.2.8.03.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo					5.592.409,97		
1.7.2.8.03.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transf. de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo				5.592.409,97			
1.7.2.8.03.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transf. de Recursos do Estado para Prog. de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal				5.592.409,97			
1.7.2.8.03.1.1.13.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Cofinanciamento Procedimentos Cirúrgicos Médicos e Alta Complexidade Resolução SES 1920/19	1.213.0000	169.223,78					
1.7.2.8.03.1.1.15.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Apoio Financeiro Exp. SES - Res 2192 - UTI	1.213.9000	528.000,00					
1.7.2.8.03.1.1.17.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rede Cegonha - SES Resolução 2197/20	1.213.0000	341.002,57					
1.7.2.8.03.1.1.18.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	COFI-VS Vigilância - SES Resolução 2194/20	1.213.0000	1.730.023,72					
1.7.2.8.03.1.1.20.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rep. Fin. Exp. UTI - SES Resolução 2294/21	1.213.9000	528.000,00					
1.7.2.8.03.1.1.21.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rede cegonha - SES 2346/21	1.213.0000	325.879,90					
1.7.2.8.03.1.1.22.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	PREFAPS - Atenção Primária - SES 2348/21	1.213.0000	370.280,00					
1.7.2.8.03.1.1.26.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Custeio de UPA 24H	1.213.0000	1.600.000,00					

ANEXO III DA LEI Nº 2561/2021**EXCESSO RECEITAS SAÚDE - UNIÃO E ESTADO**

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Valor Projetado	Excesso Projetado
1.7.1.8.03.9.1.12.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Enfrentamento da Emergência Saúde - Port 2237/21 MS-COVID	1.214.9000	0,00	892.500,00	892.500,00
1.7.2.8.03.1.1.13.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Cofinanciamento Procedimentos Cirúrgicos Médicos e Alta Complexidade Resolução SES	1.213.0000	0,00	169.223,78	169.223,78
1.7.2.8.03.1.1.15.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Apoio Financeiro Exp. SES - Res 2192 - UTI	1.213.9000	0,00	528.000,00	528.000,00
1.7.2.8.03.1.1.17.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rede Cegonha - SES Resolução 2197/20	1.213.0000	0,00	341.002,57	341.002,57
1.7.2.8.03.1.1.18.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	COFI-VS Vigilância - SES Resolução 2194/20	1.213.0000	0,00	1.730.023,72	1.730.023,72
1.7.2.8.03.1.1.20.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rep. Fin. Exp. UTI - SES Resolução 2294/21	1.213.9000	0,00	528.000,00	528.000,00
1.7.2.8.03.1.1.21.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rede cegonha - SES 2346/21	1.213.0000	0,00	325.879,90	325.879,90
1.7.2.8.03.1.1.22.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	PREFAPS - Atenção Primária - SES 2348/21	1.213.0000	0,00	370.280,00	370.280,00
1.7.2.8.03.1.1.26.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Custeio de UPA 24H	1.213.0000	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
TOTAL			0,00	6.484.909,97	6.484.909,97

LEI Nº 2562/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 479.448,45.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$479.448,45 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2562/2021**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01 - 01.031.0052.1.833 SECCAM - Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo	0001	3.3.90.30.00 - 1.001.0000	30.000,00	
	0003	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	30.000,00	
	0005	4.4.90.51.00 - 1.001.0000	30.000,00	
01.01 - 01.031.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0012	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		126.000,00
	0015	3.1.90.16.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0016	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	44.000,00	
	0017	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	39.920,00	
	0018	3.3.90.14.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0019	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	39.920,00	
	0021	3.3.90.47.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0022	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	39.920,00	
	0024	3.3.90.93.00 - 1.001.0000	5.000,00	
01.01 - 01.031.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	0026	3.3.90.30.00 - 1.001.0000	40.942,78	
	0029	3.3.90.33.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0030	3.3.90.36.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0031	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	104.745,67	
	0033	3.3.90.92.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0034	3.3.90.93.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0035	4.4.90.52.00 - 1.001.0000		353.448,45
01.01 - 01.031.0052.2.126 SECCAM - Divulgação das Sessões Plenárias - Via Online	0037	3.3.90.30.00 - 1.001.0000	10.000,00	
	0038	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	30.000,00	

TOTAL	479.448,45	479.448,45
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 3108/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3108/2021**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1268	3.3.90.48.00 - 1.001.0000		10.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	1338	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	10.000,00	

TOTAL	10.000,00	10.000,00
--------------	------------------	------------------

DECRETO Nº 3109/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para Acompanhamento dos Planos de Ações em decorrência de Auditorias promovidas pelo Tribunal de Contas do Rio de Janeiro junto a Fiscalização Tributária conforme processos nº 223.015-2/2020 – Gestão do ISS, nº 304.888-8/2019 – Gestão do IPTU e ITBI e nº 203.716.9-2/2018 – Gestão da Dívida Ativa.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão criada pelo art. 1º:

- Júlio César dos Santos Marins – Secretário Municipal de Fazenda, matrícula 3005-8;
- Décio Machado Borba Netto – Subprocurador Fazendário, Matrícula 17210-3;
- Luana Condaack dos Santos Melo – Coordenadora – matrícula 16804-1;
- Gilberto Cabral Filho – Diretor Geral de Adm. Tributária – matrícula 2646-8;
- Cláudia Alves da Silva – Gerente de Administração Tributária, matrícula 6254-5;
- Daniela da Conceição Rodrigues – Gerente de Administração Tributária, matrícula 8567-7;
- Janilson Oliveira de Carvalho, Gerente de Administração Tributária, matrícula 7260-5.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3110/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2559/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$14.005.000,00 (quatorze milhões e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

